P O D E R J U D I C I Á R I O

Juízo de Direito 3ª Vara Cível de Cascavel da Comarca de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos vinte e nove (29) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná e em cumprimento ao mandado do M.M Juiz de Direito do 3ª Vara Cível de Cascavel e extraído dos autos de nº **0034708-07.2014.8.16.0021,** em que e **REQUERENTE: DIONE TEREZINHA REOLON E LAZARO BRUNING e REQUERIDO: ADIALA MOBILIARIO PERSONALIZADO DALPUPO & ADIALA LTDA, DAYANE DALPUPO ADIALA PEREIRA PINTO E TIAGO ADIALA PEREIRA PINTO** dirigi-me até a RUA PIO XII, 554 – NEVA – CASCAVEL/PR, ocasião em que passei a proceder penhora e avaliação dos bens a seguir descrito:

01 – MAKSIVA – ESQ. 2400.I – PROFISSIONAL, valor R$ 5.000,00.
01 – POSSAMAI – CBD 60 - valor R$ 6.000,00.
01 – FURADEIRA – FB 160 - valor R$ 850,00.
01 – SERRA TICO-TICO – GST 650 – PROFISSIOAL, valor R$ 300,00.
01 – COMPRESSOR ÔNIX PRESS ON 20/200V – PRESSURE 200 LITROS BAR – 5HP Valor R$ 6000,00.
01 – INMES EF. 300T2 – Valor R$ 5.000,00
01 – PLAINADEIRA – D'JUVENCIUS – INTER MAQ. Valor 2.500,00
32 – PLACAS DE MDF 2 FACE 275X185X18mm – Valor R$ 400,00 **(cada placa)**
01 – SERRA CALADORA ORBITAL W133 –B2 –Valor R$ 1.000,00
01 – PARAFUZADEIRA – TD 110 – MAKITA – Valor R$ 400,00.
01 – PARAFUZADEIRA – HP 333 – **MAKITA -** Valor R$ 500,00.
01 – PARAFUZADEIRA – BTD 140 – MAKITA - Valor R$ 1.300,00.
VALOR TOTAL DOS BENS PENHORADOS E DE **R$ 42.050,00** (QUARENTA E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)

A seguir feita PENHORA E AVALIAÇÃO, **PROCEDI A INTIMAÇÃO** do executado ADIALA MOBILIARIO PERSONALIZADO DALPUPO & ADIALA LTDA E TIAGO ADIALA PEREIRA PINTO, para, querendo, opor embargos à execução, no prazo de 15 (QUINZE) dias contados da intimação, o qual bem ciente ficou e exarou sua nota de ciência no mesmo. CERTIFICO ainda mais que deixei de intimar a executada DAYANE DALPUPO ADIALA PEREIRA PINTO, pois segundo o seu esposo a mesma esta com depressão e em tratamento.

Ailton Gomes Benedito Assakura
Oficial de Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ63Z J2SCB UVLM7 RWMS3